

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E Nº	: <b>PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018</b> <b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP</b>
TIPO	: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
PROCESSO	: <b>2017/0701/000530</b>
DATA DA ABERTURA	: <b>06 de fevereiro de 2018</b>
HORA DA ABERTURA	: <b>09h30min (nove horas e trinta minutos)</b>
LOCAL	: <b>Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO</b>

### 1. PREÂMBULO

Conforme Artigo 40, da Lei 8666/1993.

**1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local acima indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO DE TEMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº 021/2016 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 139/2017, publicada no DOMP-TO nº 236 de 06 de março de 2017.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

#### **1.3. Constitui parte integrante deste Edital:**

Conforme inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Propostas).

Conforme inciso VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Documentos de Habilitação).

Conforme inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993 (Contrato).

**1.3.1. Anexo I** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**1.3.2. Anexo II** – Termo de Referência;

**1.3.3. Anexo III** – Modelo de Proposta;

**1.3.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**1.3.5. Anexo V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**1.3.6. Anexo VI** – Minuta do Contrato.

### 2. DO OBJETO

Conforme inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO DE TEMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no **Anexo II (Termo de Referência)**.

**2.2.** A contratação se efetivará por meio da assinatura do competente termo contratual, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá **vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**.

**2.3.** Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –

ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.4.** O Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para a realização do **TESTE DE VERIFICAÇÃO**, devendo disponibilizar no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação da Comissão de Licitação, o acesso à ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO do MP/TO ao Sistema de Clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas conforme definido no Termo de Referência, o qual será realizado na sede da PGJ/TO em Palmas, sem ônus para este órgão, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação da proposta ofertada.

**2.4.1.** No caso de não aprovação do **TESTE DE VERIFICAÇÃO**, tendo em vista a não conformidade com as exigências do Edital, será chamado o Licitante que ofertou o segundo melhor lance, e assim sucessivamente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, enquadradas como, **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

**3.1.1.** A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.**

**3.4.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **3.5. É vedada a participação de empresa:**

**a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**d)** reunida em consórcio ou coligação;

**e)** cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**f)** estrangeiras que não funcionem no País;

**g)** que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.

**3.6.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

Conforme inciso VI do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo I**, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Nesta fase, as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não aplicação dos efeitos desta Lei.

4.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V**.

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 4.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. **Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

5.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, **devidamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<b>ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  Pregão nº _____/2018  (Razão Social da Proponente e CNPJ)	<b>ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  Pregão nº _____/2018  (Razão Social da Proponente e CNPJ)
---	--

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Conforme Artigo 6º, da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 5º, da Lei 8666/1993.

**6.1.** As licitantes, na elaboração de sua proposta de preços, devem levar em consideração que a execução do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução/fornecimento do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme **Anexo III** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo as quantidades, discriminação do produto/serviço, **valor mensal** com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais**, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**6.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**6.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por **60 (sessenta) dias**.

**6.5.** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** o compromisso de iniciar a prestação do serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido em Edital.

**6.6.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso.

**6.7.** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**6.8.** O valor total da proposta será ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**6.9.** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

**6.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicional.

**6.11.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.9, a proposta será desclassificada.

**6.12.** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## **7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

*Conforme inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.  
Conforme Artigo 27, da Lei 8.666/1993.*

**7.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO**, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, as documentações abaixo, relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

**a) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **com comprovação de experiência mínima de 06(seis) meses no monitoramento mínimo de 50% das mídias constantes do Edital e Anexos deste Pregão. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

**b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº_____/2018, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas, ___ de _____ de 2018.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

**e) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Palmas, ___ de _____ de 2018.
_____
(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
<b>OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</b>

**f) DECLARAÇÃO** da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
-------------------

\_\_\_\_\_(Razão Social da LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**7.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:**

*Conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/1993;  
Conforme Inciso XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.*

- a) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- b) Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**;
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do **subitem 7.3, letra “b”**, deste Edital.

**7.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.**

*Conforme dos Artigos 27 a 31, da Lei 8.666/1993.*

**a) Relativo a Habilitação Jurídica:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8.666/1993.*

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Único** – Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, da letra “a” do subitem 7.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) Relativo a Regularidade Fiscal:**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8.666/1993.*

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1. Federal;
2. Estadual;
3. Municipal da sede da Proponente.

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**.

**c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

**I. BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**III.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**IV. Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

**V.** As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

**7.4. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:**

a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) consulta ao site **http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas**, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

**7.5.** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

**7.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.**

**7.7.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**7.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.**

7.9. Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII, da Lei 10.520/2002.

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:**

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.**

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002;

Conforme Artigo 45 da Lei 8.666/1993.

9.4. O Pregoeiro procederá a classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

## 10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme Incisos VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 9.4**.

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 10.3** deste Edital.

10.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos** e quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**10.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**10.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 10.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**10.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**10.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

*Conforme Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993.  
Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/2002*

**11.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**11.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**11.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

**11.7.** Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**11.8.** Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

## **12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

**12.1.** A regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**12.2.** À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da**

interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.**

### 13. DOS RECURSOS

*Conforme Incisos XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. **A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.**

**13.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

**13.3.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

**13.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**13.6. Serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) e ainda por escrito em original e protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, ou registrado verbalmente na sessão.**

**13.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça do Estado do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto a possível proponente vencedora.

**13.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**13.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**13.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

### 14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

*Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.*

**14.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**14.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por fax, e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou por escrito em original protocolados nesta Procuradoria-Geral de Justiça, e dentro dos respectivos prazos legais.**

**14.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**14.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**14.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

*Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XIV, letra "a" da Lei 8.666/1993.*

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elementos de despesa são:

**FONTE: 0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 03.131.1173.2148**

**ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39**

**15.2.** Homologada a licitação, será emitida **Nota de Empenho** e contrato em favor da **Adjudicatária** que, após assinatura do contrato, deverá protocolizar perante a Procuradoria-Geral de Justiça as notas fiscais emitidas mensalmente, sendo concedido um prazo de **05 (cinco) dias** para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, que serão pagas, diretamente na conta-corrente da adjudicatária, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**15.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.4.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sua regularidade no SIAFEM, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **16. DO VALOR ESTIMADO**

**16.1.** Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 60.948,00 (sessenta mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**17.2.1.** advertência formal;

**17.2.2.** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado na tabela constante no item 11.3 do Termo de Referência, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**17.2.3.** multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;;

**17.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

**17.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.3.** O descumprimento de qualquer um dos itens do Termo de Referência enseja em advertência por escrito, por parte do Fiscal de Contrato, e posterior encaminhamento para aplicação de multa, caso o problema apontado não tenha sido solucionado no prazo acordado.

17.4. As sanções previstas acima serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação, ainda, de multas conforme tabela abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não estar disponível, via contatos telefônicos ou e-mail, para atender às demandas do MPTO	1	Por ocorrência
2	Não entregar, dentro dos prazos estipulados, DVD com matérias solicitadas pelo MPTO	2	Por ocorrência
3	Não atender às solicitações do MPTO dentro dos prazos contratuais	3	Por ocorrência
4	Atraso não justificado na postagem das matérias no sistema (conforme itens 4.7 e 4.8)	2	Por dia atrasado
5	Indisponibilidade do sistema conforme prevê o item 3.5 Termo de Referência	3	Por ocorrência
6	Não disponibilização do material coletado no prazo previsto no item 3.12 do Termo de Referência	1	Por 2 horas
7	Atraso no limite de 12h para entrega de material solicitado em regime de urgência (conforme item 4.11 do Termo de Referência)	3	Por ocorrência
8	Ausência de dados listados como obrigatórios nos relatórios gerados	2	Por ocorrência
9	Perda de dados que comprometa futura pesquisa ou impossibilite recuperação de materiais já clipados	4	Por ocorrência
10	Fazer a análise qualitativa de forma incorreta (matérias positivas, negativas ou neutras).	2	Por ocorrência
11	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 horas, falhas na prestação do serviço, apontadas pela contratante	3	Por ocorrência
12	Inserir no sistema matérias alheias à atuação do Ministério do Tocantins, ou seja, matérias que não dizem respeito às atribuições do Órgão, às palavras-chaves ou que são de outras entidades públicas.	1	Por ocorrência
13	Deixar de inserir no sistema matérias que são da atuação do Ministério Público do Tocantins, ou seja, matérias que dizem respeito às atribuições da instituição, que citam o órgão ou que têm a participação de membros do MPTO.	3	Por ocorrência
14	Impossibilidade de download de arquivos e geração de arquivos em pdf	2	Por ocorrência
15	Não disponibilizar material em vídeo, conforme prevê item 5.5 do Termo de Referência	2	Por ocorrência
16	Ao final do contrato, não disponibilizar informações coletadas durante a vigência do instrumento, conforme prevê item 3.8 do Termo de Referência	4	Por ocorrência

Tabela 3: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

**17.5.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades, o Contratante poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no tópico 17.4 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**17.6.** Nos casos em que os prazos são definidos em horas ou minutos, o atraso importará em multa correspondente a um dia, se até 24 horas.

**17.7.** Em caso de reincidência de advertência, no mesmo item, a Contratante passa a utilizar a tabela para aplicação de multas.

**17.8.** Ocorrida a rescisão, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**17.9.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**17.10.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**17.11.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **18. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

*Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.  
Conforme Artigo 54 da Lei 8.666/1993.*

**18.1.** Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias**, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, conforme minuta de contrato constante do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período e, desde que ocorra motivo justificado.

**18.2.** Quando a convocada não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, se recusar a retirar a Nota de Empenho, negar a prestação do serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação" e sendo declarada vencedora, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**18.3.** Observado o subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e neste Edital, exceção feita às licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**18.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e vigorará **a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**.

**18.5.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Nos termos do **item 09** do Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Nos termos do **item 10** do Termo de Referência.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

*Artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002.*

**21.1.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

**21.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

**22.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**22.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, ao **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.14.** A adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.15. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**22.17.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.18.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**.

**22.19.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

**22.20.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” pelo sítio eletrônico [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br), acessando o link “**Licitação**”.

**22.21.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por meio do *Fone/Fax*: (63) 3216-7619/7523.

**22.22.** A **Assessoria de Comunicação** é a responsável pelo **acompanhamento e fiscalização** do contrato objeto desta licitação.

**22.23.** Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

**22.24.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas – TO, 24 de janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ROCHA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão \_\_\_\_/2018 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do Ministério Público do Estado do Tocantins de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a relevância de suas atribuições para a sociedade, o Ministério Público do Tocantins é fonte constante de notícias veiculadas nos meios de comunicação. A imprensa tocantinense tem participado ativamente na disseminação de informações relevantes à população e colaborado com o MP/TO para consolidar a democracia e construir uma sociedade consciente de seus direitos e apta a exercer sua função de controle social.

2.2 A Assessoria de Comunicação do MP/TO realiza hoje uma média de 130 atendimentos à imprensa por mês, grande parte dos quais inclui pedidos de entrevistas com membros. A Assessoria de Comunicação necessita acompanhar e monitorar o que é veiculado em relação à Instituição e seus membros. Isso possibilita, além da instrução de processos, o gerenciamento de possíveis crises.

2.3 O Planejamento Estratégico do Ministério Público Estadual 2010/2018 estabelece como objetivo estratégico “Ter Comunicação Institucional Efetiva”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Nesse sentido, o clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se o objetivo estratégico vem sendo cumprido. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Estadual o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

2.4 Em 2017, o Fórum Nacional de Gestão definiu como um dos indicadores do Planejamento Estratégico Nacional, o clipping jornalístico.

2.5 Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos noticiosos, a fim de fornecer ao MPTO subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 O clipping compreenderá a captação, seleção, compilação de dados, análise de conteúdos e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do MPTO de matérias jornalísticas de interesse da instituição, publicadas em jornais, revistas, portais, sites, blogs, emissoras de TV e emissoras de rádio, abrangendo o Tocantins e matérias de âmbito nacional, incluindo TV Justiça, TV Câmara e TV Senado, de interesse do Órgão, independente da distribuição, do tempo de duração, tiragem ou periodicidade;

3.2 O foco da clípage deverá recair sobre temas institucionais, ou seja, com citações direta ou indireta ao MPTO e seus membros;

3.3 O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado;

3.4 O serviço deverá abranger monitoramento, captação e análise de mídia online (sites, blogs e colunas) local, nacional e internacional; mídia impressa local e nacional, mídia de rádio local e nacional; mídia de TV local e nacional;

3.5 O serviço deverá ser prestado de forma contínua, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados;

3.6 O clipping deverá ser coordenado por um profissional com formação em Jornalismo;

3.7 Os arquivos deverão ser armazenados de acordo com a data de publicação na imprensa;

3.8 As informações armazenadas no sistema deverão permanecer disponíveis para pesquisa e arquivamento durante a vigência do contrato e transferidas sem ônus ao contratante;

3.9 Ao final do contrato, a base de dados do sistema contendo os registros, relatórios, vídeos, áudios, textos e imagens das notícias monitoradas deverá ser fornecida ao contratante, em HD externo;

3.10 Quando solicitado em regime de urgência, a entrega do material demandado pela Assessoria de Comunicação Social do MPTO deverá ocorrer no prazo máximo de 2 horas a contar da demanda;

3.11 A Assessoria de Comunicação do MPTO terá acesso ao sistema de administração do clipping, por meio de login e senha, permitindo a edição de textos e exclusão de matérias que não sejam de interesse da instituição;

3.12 A Assessoria de Comunicação do MPTO é o setor responsável por definir e repassar à contratada a linha editorial do clipping, definir e solicitar quaisquer alterações no conteúdo apresentado, mecanismos de busca, inclusão e exclusão de veículos, alterações quanto a assuntos, temas e quaisquer assuntos referentes ao conteúdo e à apresentação do clipping publicado;

3.13 A Contratada deve enviar mensalmente, até o 5º dia útil, à Assessoria de Comunicação todo material coletado no mês anterior, em DVD, incluindo todos os arquivos digitalizados, áudios e vídeos;

3.14 Quando solicitado, fornecer conteúdo, em tempo hábil, independente de mencionar ou não o MPTO, que possa subsidiar as atividades de interesse da Assessoria de Comunicação, de Procuradores e Promotores de Justiça;

#### **4. MONITORAMENTO, CAPTAÇÃO, SELEÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS**

4.1 O monitoramento deverá contemplar os veículos relacionados nesse Termo de Referência, no item 3.1, observando que os conteúdos divulgados pelas emissoras de rádio e televisão deverão ser gravados através da captação de seu sinal aberto ou a cabo; e os jornais e revistas deverão ser clipados a partir de suas versões impressas;

4.2 Não serão aceitos clippings feitos a partir do conteúdo parcial publicado nos sites dos jornais e das emissoras de rádio e televisão;

4.3 A qualquer momento, a Assessoria de Comunicação poderá fazer ajustes na lista de monitoramentos, incluindo, excluindo ou substituindo, em comum acordo com a empresa prestadora do serviço.

4.4 O monitoramento deverá acontecer de forma contínua, 7 (sete) dias por semana, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;

4.5 O monitoramento terá como temas principais: Ministério Público Estadual (MPE), Ministério Público do Tocantins, Ministério Público do Estado do Tocantins, Procuradoria-Geral de Justiça, Procuradoria de Justiça, Procurador (a) de Justiça, Promotorias de Justiça, Promotor (a) de Justiça e Ministério Público Eleitoral, todos vinculados ao Tocantins e aos membros do MPTO;

4.6 Na seleção do conteúdo deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, cartas de leitores, comunicados e outros textos informativos e opinativos do MPTO abrangendo todas as editorias dos veículos pesquisados;

4.7 O clipping deverá ser atualizado durante o dia, à medida que novos conteúdos forem monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em, no máximo, 1 (uma) hora após a veiculação/publicação, para o caso de TV e rádio; em tempo real nos casos de sites e blogs; e até as 8 (oito) horas do dia da distribuição, para impresso;

4.8 O clipping deverá ser disponibilizado no mesmo dia da publicação;

4.9 O conteúdo disponibilizado no sistema deverá:

- a) ser analisado por jornalista;
- b) ser revisado a fim de não apresentar falhas (links, termos codificados, erros de grafia, entre outros) e diferenças entre as matérias originais;
- c) estar disponível para pesquisa, arquivamento e impressão em formato pdf;
- d) os arquivos em pdf deverão conter palavras-chaves em negrito;
- e) ser classificado como positivo, negativo ou neutro;
- f) conter a valoração, por matéria, centimetragem/coluna, tiragem do veículo, centímetros quadrados, tempo de rádio e tempo de TV;
- g) para cada matéria deve ser cadastrado um grupo de palavras-chave que resumam o conteúdo do fato.

4.10 O serviço deverá oferecer mecanismos de busca por, no mínimo, palavras-chave, data, veículo, e tipo de mídia;

4.11 Quando solicitado pela Assessoria de Comunicação, a clípagem de conteúdos específicos deverá ser fornecida em DVD, no prazo de até 12 horas, a contar da solicitação;

4.12 De acordo com a necessidade institucional, a contratada deverá atender às solicitações do MPTO relativas a matérias anteriores à vigência do contrato, incluindo aquelas que não se tenha certeza de datas, veículos, nomes. Sendo necessária uma pesquisa mais aprofundada, a contratada deverá atender à solicitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da demanda. Em casos específicos, a Assessoria de Comunicação poderá, dentro da razoabilidade, aumentar o prazo de busca. Nesses casos, o conteúdo deverá ser entregue em DVD.

4.13 Em caso de impossibilidade de clipagem de algum veículo, a Contratada deverá comunicar à Assessoria de Comunicação imediatamente, por escrito, sem prejuízo de posterior inclusão do material quando houver a disponibilidade;

4.14 Materiais inseridos no sistema em datas posteriores deverão trazer a indicação da data de veiculação da notícia e a data de inserção no clipping;

## **5. SISTEMA ONLINE/APRESENTAÇÃO DO CLIPPING**

5.1 As matérias de cada mídia devem ser classificadas por veículo, obedecendo a ordem da publicação;

5.2 O sistema de clipagem deverá ser online e apresentar a íntegra da matéria, da forma como foi publicada, e ainda uma versão para arquivos em pdf e para download;

5.3 Todo o conteúdo clipado deve ser exibido com cabeçalho contendo os dados da matéria (data, título, veículo, editoria, página (jornais e revistas), data, título, veículo, editoria (portais, sites e blogs), título, programa, data e veículo (rádio e TV), além de dispositivo para imprimir (no caso de jornais, revistas, portais, sites e blogs) e efetuar download (TV e rádio);

5.4 O conteúdo deve conter ainda total de minutos, centímetros/coluna e linhas, valoração e classificação do impacto (positivo, negativo e neutro);

5.5 A clipagem dos arquivos em vídeo deverão ser inseridas no sistema com resolução mínima de 720x480, mantendo a qualidade original de áudio.

5.6 A contratada será inteiramente responsável pela produção e manutenção do sistema on-line, desde o design, que será personalizado de acordo com a identidade visual do MPTO, até sua colocação e permanência no ar;

5.7 A página e todo o seu conteúdo deverá ficar hospedados nos servidores da contratada, sob sua completa responsabilidade;

5.8 O acesso ao sistema online exclusivo será restrito e feito por intermédio de logins e senhas individuais, que serão fornecidas ao contratante pela contratada;

5.9 O sistema online deverá ficar no ar 24 horas por dia, podendo ser acessado por link, no qual o contratante poderá encontrar qualquer matéria inserida durante a vigência do contrato, incluindo mecanismo de busca por palavras-chave;

5.10 O sistema deverá mostrar, de forma dinâmica, quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de Comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

5.11 O conteúdo do sistema deve estar disponível em ambiente on-line, do qual se possa extrair relatórios e onde se possam realizar buscas;

5.12 O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação, em formato PDF, do conteúdo de mídias impressa e online;

5.13 A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção;

5.14 O ordenamento dos resultados da busca deve ser apresentado por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;

5.15 O sistema deverá permitir a seleção de conteúdo e o envio, por e-mail, do material selecionado;

5.16 O sistema não poderá disponibilizar matérias alheias à atuação do MPTO, ou seja, matérias que não dizem respeito às atribuições da Instituição, às palavras-chaves informadas ou relativas a outras entidades públicas.

## 6. RELATÓRIOS E ANÁLISE DE MÍDIA

6.1 O sistema deverá gerar relatórios estatísticos e apresentar análise de mídia contendo descritivos específicos do número de inserções (quantitativa) e de abordagens positivas, neutras e negativas (qualitativa), além do valor atribuído a elas, com base na tabela comercial vigente (valorativa).

6.2 Os relatórios devem conter as medidas em centímetros/coluna (para o clipping impresso), o tempo de duração (para os arquivos em áudio e vídeo), o número de linhas (para as matérias de sites e blogs), bem como a totalização da veiculação mensal em cada meio.

6.3 Os relatórios devem ser gerados mensalmente ou por períodos, quando houver necessidade.

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços descritos nesse Termo de Referência deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica por meio da apresentação de **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, **com comprovação de experiência mínima de 06(seis) meses no monitoramento mínimo de 50% das mídias constantes do Edital e Anexos deste Pregão. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, O ATESTADO OU CERTIDÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA.**

7.2. As empresas licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Assessoria de Comunicação do MPTO, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

## 8. TESTE DE VERIFICAÇÃO

8.1 Antes da adjudicação e da homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar à Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Tocantins, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2 Caso a empresa não disponibilize o teste de verificação no prazo indicado no item 8.1, será imediatamente desclassificada.

8.3 Caso o sistema não atenda às exigências contidas no presente Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada. Nesse caso, será convocado o sistema da segunda colocada, para novo teste de verificação, conforme especificado nos itens 8.1 e 8.2, e assim sucessivamente até que um dos sistemas participantes do certame atenda às exigências.

8.4 A metodologia utilizada para avaliar a capacidade de prestar o serviço consistirá em observar, durante o Teste de Verificação, se os aspectos deste Termo de Referência foram cumpridos, especificamente no atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade, apresentada a seguir:

<b>Tabela de verificação de conformidade da prestação do serviço de <i>clipping</i> jornalístico online</b>			
Empresa:			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Abrangência de todas as mídias pelo monitoramento (item 3.1)		
2	Atendimento o foco dos temas institucionais, (item 3.2 e 4.5)		
3	Continuidade do monitoramento, durante 24 horas e 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados (item 4.4)		
4	Atendimento aos prazos de postagem e disponibilização de conteúdo no sistema (item 4.7 e 4.8)		
5	Disponibilização de pelo menos 90% do conteúdo veiculado/publicado em cada mídia		
6	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no <i>clipping</i> , contemplando todos os requisitos dos itens 4.10, 5.12, 5.13 e 5.14.		
7	Organização, apresentação e disponibilização do conteúdo no sistema (itens 4.8,4.9, 5.1,5.2, 5.3, 5.4, 5.5)		
8	Download do conteúdo e exportação em pdf (5.12)		
9	Seleção de conteúdo e envio por e-mail do material selecionado (item 5.15)		
10	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos no item 6		
11	Não inserir no sistema as matérias alheias à atuação do MPTO, ou seja, matérias que não dizem respeito às atribuições da Instituição, às palavras-chaves ou que são relativas a outras entidades públicas.		

Tabela 1: Tabela de Verificação

8.5 Será considerado apto no teste de verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.

8.6 A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MPTO, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.

8.7 Após a disponibilização do sistema, o MPTO terá prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos para avaliar o sistema apresentado.

8.8 Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% (cem por cento) atendidos, a empresa poderá ser desclassificada do certame.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir fielmente ao estabelecido no Edital e seus Anexos;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Ministério Público do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- 9.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 9.4 Manter, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal de Contrato durante a prestação dos serviços;
- 9.6 Em caso de impossibilidade de clipagem de algum veículo, a Contratada deverá comunicar à Assessoria de Comunicação imediatamente, por escrito, sem prejuízo de posterior inclusão do material quando houver a disponibilidade;
- 9.7 Em caso de problemas com o sistema, a Contratada deverá informar imediatamente à Assessoria de Comunicação, relatando a situação e a previsão de correção;
- 9.8 Prestar, durante vigência contratual, serviço de suporte técnico no período das 7h às 20h, incluindo finais de semana e em casos de emergência (plantões);
- 9.9 Fornecer logins e senhas de acesso ao sistema, permitindo sua operacionalização, a pedido do MPTO;
- 9.10 Realizar treinamento com os servidores da Assessoria de Comunicação em relação ao sistema apresentado e todas suas funcionalidades, a contar do início do contrato;
- 9.11 A Contratada deverá manter a base de dados (sistema) permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de dados, referente ao objeto, ao contratante no final do contrato;
- 9.12 A Contratada se compromete em transferir, sem ônus, todo material constante do banco de dados (sistema), ao final do contrato;
- 9.13 Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato, bem como iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista no contrato, provendo todas as condições e materiais necessários;
- 9.14 No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, constituir e manter escritório de representação na cidade de Palmas (TO), com pessoal devidamente autorizado para representá-la administrativa,

comercial, técnica e judicialmente perante esta Procuradoria durante toda a vigência do contrato. Essa exigência aplica-se quando a Contratada não tiver sede ou filial dentro do perímetro urbano de Palmas (TO);

9.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, no prazo determinado, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado, bem como atender às solicitações e orientações do Fiscal;

9.16 Manter, na região metropolitana da cidade de Palmas/TO, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

9.17 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

9.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.19 Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, conforme o caso, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta;

9.20 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.21 Manter um editor da área da comunicação social para supervisionar a seleção automática das notícias, avaliar o enfoque das matérias e manter contato com o Ministério Público do Tocantins para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;

9.22 Incluir palavras-chave dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, disponibilizadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;

9.23 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

9.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;

9.25 Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o Ministério Público do Tocantins, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.26 Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que qualquer solicitação de mudança e esclarecimento adicional deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise pelo MPTO;

9.27 Incluir parâmetros ou palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada, sem ônus adicional para o MPTO;

9.28 Atender ao chamado do MPTO no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação;

9.29 Corrigir de imediato, se assim determinado pelo MPTO, às suas expensas, falhas no sistema que estejam em desacordo com as especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

9.30 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPTO;

9.31 Não utilizar o nome do MPTO, ou sua qualidade de Contratante, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;

9.32 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

9.33 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPTO;

9.34 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPTO;

9.35 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

9.36 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPTO;

9.37 O MPTO poderá utilizar internamente as informações colhidas, em canais de comunicação próprios, intranet, correspondências, trabalhos, estudos e relatórios;

9.38 Franquear aos servidores da Assessoria de Comunicação, por meio de login e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no clipping elaborado pela Contratada, permitindo sua edição;

9.39 O acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do MPTO;

9.40 Deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao MPTO, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

10.2 Estabelecer, junto à Contratada, as palavras-chaves que deverão ser utilizadas para clipagem do material, durante a execução do Contrato;

10.3 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;

10.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante e aquelas contidas neste Contrato;

10.5 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

10.6 Solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

10.7 Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

10.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

## **11. PENALIDADES**

11.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, além das sanções dispostas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) advertência formal;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado na tabela constante no item 11.3, sobre o valor da contratação em descumprimento;

c) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 O descumprimento de qualquer um dos itens do Termo de Referência enseja em advertência por escrito, por parte do Fiscal de Contrato, e posterior encaminhamento para aplicação de multa, caso o problema apontado não tenha sido solucionado no prazo acordado.

11.3 As sanções previstas acima serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação, ainda, de multas conforme tabela abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	4,00% do valor mensal do contrato

Tabela 2: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não estar disponível, via contatos telefônicos ou e-mail, para atender às demandas do MPTO	1	Por ocorrência
2	Não entregar, dentro dos prazos estipulados, DVD com matérias solicitadas pelo MPTO	2	Por ocorrência
3	Não atender às solicitações do MPTO dentro dos prazos contratuais	3	Por ocorrência
4	Atraso não justificado na postagem das matérias no sistema (conforme itens 4.7 e 4.8)	2	Por dia atrasado
5	Indisponibilidade do sistema conforme prevê o item 3.5 Termo de Referência	3	Por ocorrência
6	Não disponibilização do material coletado no prazo previsto no item 3.12 do Termo de Referência	1	Por 2 horas
7	Atraso no limite de 12h para entrega de material solicitado em regime de urgência (conforme item 4.11 do Termo de Referência)	3	Por ocorrência
8	Ausência de dados listados como obrigatórios nos relatórios gerados	2	Por ocorrência
9	Perda de dados que comprometa futura pesquisa ou impossibilite recuperação de materiais já clipados	4	Por ocorrência
10	Fazer a análise qualitativa de forma incorreta (matérias positivas, negativas ou neutras).	2	Por ocorrência
11	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 horas, falhas na prestação do serviço, apontadas pela contratante	3	Por ocorrência
12	Inserir no sistema matérias alheias à atuação do Ministério do Tocantins, ou seja, matérias que não dizem respeito às atribuições do Órgão, às palavras-chaves ou que são de outras entidades públicas.	1	Por ocorrência
13	Deixar de inserir no sistema matérias que são da atuação do Ministério Público do Tocantins, ou seja, matérias que dizem respeito às atribuições da instituição, que citam o órgão ou que têm a participação de membros do MPTO.	3	Por ocorrência
14	Impossibilidade de download de arquivos e geração	2	Por ocorrência

	de arquivos em pdf		
15	Não disponibilizar material em vídeo, conforme prevê item 5.5 do Termo de Referência	2	Por ocorrência
16	Ao final do contrato, não disponibilizar informações coletadas durante a vigência do instrumento, conforme prevê item 3.8 do Termo de Referência	4	Por ocorrência

Tabela 3: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

11.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades, o Contratante poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no tópico 11.3 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.6 Nos casos em que os prazos são definidos em horas ou minutos, o atraso importará em multa correspondente a um dia, se até 24 horas.

11.7 Em caso de reincidência de advertência, no mesmo item, a Contratante passa a utilizar a tabela para aplicação de multas.

11.8 Entende-se por reincidência a segunda notificação encaminhada à Contratada.

## 12. SUPORTE

Será necessário colocar à disposição equipe de suporte que atenda à execução dos serviços prestados durante o período das 7h às 20h e em casos de emergência (plantões), durante toda a vigência do contrato, sendo fornecidos ao Fiscal de Contrato números telefônicos e outros meios para contato, a partir da data de vigência do contrato.

## 13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de: \_\_/\_\_/2018 até 31 de Dezembro de 2018.

**Alayla Milhomem Costa Ramos**  
**Chefe da Assessoria de Comunicação**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2018.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_/\_\_/2018.**

**HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2018.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o item a seguir indicado, observadas as especificações do **ANEXO II – Termo de Referência**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
.....	.....	.....	.....

E assim sendo, para melhor entendimento, o **VALOR MENSAL**, para o item ofertado em nossa proposta é o seguinte:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir da data de início da vigência do contrato, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA PRERROGATIVAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **4.4 do Edital nº \_\_\_/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP - \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ONLINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO DE TEMAS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, destinado ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que deverá ser prestado de maneira contínua e ininterrupta, de modo a atender as necessidades da Instituição, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no **Termo de Referência**, do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, Processo administrativo nº 2017/0701/000530, parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018** e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2017/0701/000530.

**Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A prestação do serviço a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes do Edital da Licitação do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018**, conforme Processo Licitatório nº 2017/0701/000530, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço deverá ter início a **partir de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 2017/0701/000530.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

A execução do serviço, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital presente às folhas \_\_/\_\_, Processo Licitatório nº 2017/0701/000530, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

**4.2.** Estabelecer, junto à Contratada, as palavras-chaves que deverão ser utilizadas para clipagem do material, durante a execução do Contrato;

- 4.3. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante e aquelas contidas neste Contrato;
- 4.5. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- 4.6. Solicitar da contratada, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- 4.7. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 4.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir fielmente ao estabelecido no Edital e seus Anexos;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Ministério Público do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
- 5.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 5.4. Manter, durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- 5.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal de Contrato durante a prestação dos serviços;
- 5.6. Em caso de impossibilidade de clipagem de algum veículo, a Contratada deverá comunicar à Assessoria de Comunicação imediatamente, por escrito, sem prejuízo de posterior inclusão do material quando houver a disponibilidade;
- 5.7. Em caso de problemas com o sistema, a Contratada deverá informar imediatamente à Assessoria de Comunicação, relatando a situação e a previsão de correção;
- 5.8. Prestar, durante vigência contratual, serviço de suporte técnico no período das 7h às 20h, incluindo finais de semana e em casos de emergência (plantões);
- 5.9. Fornecer *logins* e senhas de acesso ao sistema, permitindo sua operacionalização, a pedido do MPTO;
- 5.10. Realizar treinamento com os servidores da Assessoria de Comunicação em relação ao sistema apresentado e todas suas funcionalidades, a contar do início do contrato;
- 5.11. A Contratada deverá manter a base de dados (sistema) permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de dados, referente ao objeto, ao contratante no final do contrato;
- 5.12. A Contratada se compromete em transferir, sem ônus, todo material constante do banco de dados (sistema), ao final do contrato;
- 5.13. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do contrato, bem como iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista no contrato, provendo todas as condições e materiais necessários;
- 5.14. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, constituir e manter escritório de representação na cidade de Palmas (TO), com pessoal devidamente autorizado para representá-la administrativa, comercial, técnica e judicialmente perante esta Procuradoria durante toda a vigência do contrato. Essa exigência aplica-se quando a Contratada não tiver sede ou filial dentro do perímetro urbano de Palmas (TO);

- 5.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, no prazo determinado, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado, bem como atender às solicitações e orientações do Fiscal;
- 5.16.** Manter, na região metropolitana da cidade de Palmas/TO, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, conforme art. 68 da lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;
- 5.17.** Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 5.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.19.** Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, conforme o caso, visando habilitá-lo com vistas à utilização da ferramenta;
- 5.20.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.21.** Manter um editor da área da comunicação social para supervisionar a seleção automática das notícias, avaliar o enfoque das matérias e manter contato com o Ministério Público do Tocantins para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 5.22.** Incluir palavras-chave dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, disponibilizadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 5.23.** Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 5.24.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- 5.25.** Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o Ministério Público do Tocantins, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.26.** Executar o serviço de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, sendo que qualquer solicitação de mudança e esclarecimento adicional deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise pelo MPTO;
- 5.27.** Incluir parâmetros ou palavras-chave no perfil de monitoramento, quando solicitada, sem ônus adicional para o MPTO;
- 5.28.** Atender ao chamado do MPTO no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da notificação;
- 5.29.** Corrigir de imediato, se assim determinado pelo MPTO, às suas expensas, falhas no sistema que estejam em desacordo com as especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
- 5.30.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPTO;
- 5.31.** Não utilizar o nome do MPTO, ou sua qualidade de Contratante, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;
- 5.32.** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 5.33.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPTO;
- 5.34.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPTO;

**5.35.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**5.36.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPTO;

**5.37.** O MPTO poderá utilizar internamente as informações colhidas, em canais de comunicação próprios, intranet, correspondências, trabalhos, estudos e relatórios;

**5.38.** Franquear aos servidores da Assessoria de Comunicação, por meio de *login* e senha, acesso ao banco de dados para reordenação, complementações e correções imediatas no *clipping* elaborado pela Contratada, permitindo sua edição;

**5.39.** O acesso deverá permitir, além da reordenação das matérias e veículos, a exclusão e inclusão de matérias de interesse do MPTO;

**5.40.** Deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao MPTO, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pela prestação do serviço, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da nota fiscal, a contar da data em que for devidamente atestada, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma, que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da prestação do serviço será confiado à Assessoria de Comunicação, que observará a prestação contínua do serviço e se o mesmo foi prestado de acordo com os termos do Edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (IPCA/100)/365$ .

**Parágrafo Terceiro** – A Assessoria de Comunicação é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 03.131.1173.2148, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, quando conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência formal;

**11.2.2.** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital e/ou Contrato, e não discriminado na tabela constante no item 11.3 do Termo de Referência, sobre o valor da contratação em descumprimento;

**11.2.3.** multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;;

**11.2.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

**11.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.3.** O descumprimento de qualquer um dos itens do Termo de Referência enseja em advertência por escrito, por parte do Fiscal de Contrato, e posterior encaminhamento para aplicação de multa, caso o problema apontado não tenha sido solucionado no prazo acordado.

**11.4.** As sanções previstas acima serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação, ainda, de multas conforme tabela abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% do valor mensal do contrato
2	1,00% do valor mensal do contrato
3	2,00% do valor mensal do contrato
4	4,00% do valor mensal do contrato

*Tabela 2: Dosimetria (Grau x Multa) para descumprimentos contratuais*

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não estar disponível, via contatos telefônicos ou e-mail, para atender às demandas do MPTO	1	Por ocorrência
2	Não entregar, dentro dos prazos estipulados, DVD com matérias solicitadas pelo MPTO	2	Por ocorrência
3	Não atender às solicitações do MPTO dentro dos	3	Por ocorrência

	prazos contratuais		
4	Atraso não justificado na postagem das matérias no sistema (conforme itens 4.7 e 4.8)	2	Por dia atrasado
5	Indisponibilidade do sistema conforme prevê o item 3.5 Termo de Referência	3	Por ocorrência
6	Não disponibilização do material coletado no prazo previsto no item 3.12 do Termo de Referência	1	Por 2 horas
7	Atraso no limite de 12h para entrega de material solicitado em regime de urgência (conforme item 4.11 do Termo de Referência)	3	Por ocorrência
8	Ausência de dados listados como obrigatórios nos relatórios gerados	2	Por ocorrência
9	Perda de dados que comprometa futura pesquisa ou impossibilite recuperação de materiais já clipados	4	Por ocorrência
10	Fazer a análise qualitativa de forma incorreta (matérias positivas, negativas ou neutras).	2	Por ocorrência
11	Deixar de corrigir, no prazo máximo de 48 horas, falhas na prestação do serviço, apontadas pela contratante	3	Por ocorrência
12	Inserir no sistema matérias alheias à atuação do Ministério do Tocantins, ou seja, matérias que não dizem respeito às atribuições do Órgão, às palavras-chaves ou que são de outras entidades públicas.	1	Por ocorrência
13	Deixar de inserir no sistema matérias que são da atuação do Ministério Público do Tocantins, ou seja, matérias que dizem respeito às atribuições da instituição, que citam o órgão ou que têm a participação de membros do MPTO.	3	Por ocorrência
14	Impossibilidade de download de arquivos e geração de arquivos em pdf	2	Por ocorrência
15	Não disponibilizar material em vídeo, conforme prevê item 5.5 do Termo de Referência	2	Por ocorrência
16	Ao final do contrato, não disponibilizar informações coletadas durante a vigência do instrumento, conforme prevê item 3.8 do Termo de Referência	4	Por ocorrência

*Tabela 3: Classificação de descumprimentos/desconformidades na execução contratual*

**11.5.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades, o Contratante poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no tópico 11.4 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**11.6** Nos casos em que os prazos são definidos em horas ou minutos, o atraso importará em multa correspondente a um dia, se até 24 horas.

**11.7.** Em caso de reincidência de advertência, no mesmo item, a Contratante passa a utilizar a tabela para aplicação de multas.

**11.8.** Ocorrida a rescisão, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**11.9.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**11.10.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

11.11. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_ de \_\_\_\_ de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins no prazo determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça

---

**PELA CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.